



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 25, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a concessão de
Diárias e Ajudas de Custo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A:

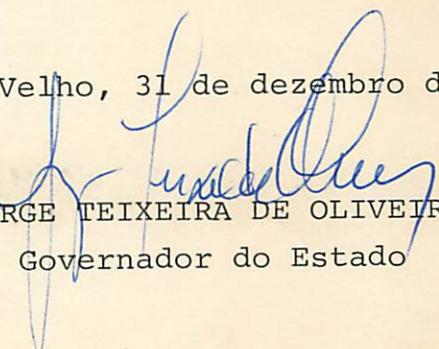
Art. 1º - As diárias e ajudas de custo aos servi-
dores do Estado ou à disposição do Estado de Rondônia serão con-
cedidas de conformidade com a regulamentação federal vigente,
até que tais indenizações sejam instituídas e regulamentadas pe-
lo Estado.

Art. 2º - Após a instituição e regulamentação das
diárias e ajudas de custo pelo Estado, os servidores do Estado
e os à disposição do Estado de Rondônia passarão a ser indeniza-
dos na forma que dispuser a legislação estadual.

Parágrafo Único - As despesas ocorridas durante a
vigência da regulamentação federal serão indenizadas de acordo
com as normas federais, independentemente da data da prestação
de contas.

Art. 3º - Este decreto ~~de~~ entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Porto Velho, 31 de dezembro de 1981


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado

